



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

Apresentação: 15/03/2021 21:19 - CDHM

REQ n.5/2021

## Comissão de Direitos Humanos e Minorias

### REQUERIMENTO N° DE 2021. (Do Sr. Bira do Pindaré)

“Requer a realização de Audiência Pública para **discutir as ameaças de expulsão dos territórios quilombolas das comunidades de Alcântara**”.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 117, inciso VIII e art. 255 ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a Vossa Excelência, a realização de Audiência Pública **para discutir as ameaças de expulsão dos territórios quilombolas das comunidades de Alcântara**, com a participação dos seguintes convidados:

- 1) Representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR)
- 2) Presidente da Fundação Cultural Palmares;
- 3) Representante Movimento dos Atingidos pela Base Espacial de Alcântara – MABE;
- 4) Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras de Alcântara (STTR);
- 5) Representantes da Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras – CONAQ;
- 6) Representantes da Associação civil Terra de Direitos;
- 7) Representante Centro de Cultura Negra do Maranhão – CCN;



Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR\_56071, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

\* C D 2 1 4 3 5 9 7 5 5 8 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

**JUSTIFICATIVA**

No dia 27 de março de 2020, foi publicada a Resolução nº 11, de 26 de março de 2020 com o objetivo de dar publicidade às deliberações do Plenário do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, na Sétima Reunião, sobre

Ao analisar o inteiro teor da referida resolução percebe-se que o artigo 6º, propõem ações governamentais voltadas para as políticas públicas destinadas às comunidades locais, uma delas é a realocação das comunidades quilombolas, in verbs;

Art. 6º Aprovar a Matriz de Responsabilidades dos órgãos que integram o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, com as ações voltadas para as políticas públicas destinadas às comunidades que habitam a área de interesse do Estado na consolidação do Centro Espacial de Alcântara, nos seguintes termos:

I - para o Ministério da Defesa:

- a) providenciar, por meio do Comando da Aeronáutica, a execução das mudanças das famílias realocadas, a partir do local onde hoje residem e até o local de suas novas habitações, incluindo o transporte de pessoas e semoventes; e
- b) disponibilizar, para as comunidades quilombolas realocadas, por meio do Comando da Aeronáutica, três corredores de acesso à faixa do litoral da área de 12.645haa ser usada pelo Centro Espacial de Alcântara, assegurando medidas de engenharia que impeçam a interdição do leito dos corredores pelas chuvas, bem como o estabelecimento de mecanismos de controle de acesso a esses corredores.

Ocorre que, a Carta Magna determina que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras seja reconhecido a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir os títulos respectivos. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, por sua vez, determina que os governos deverão consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Fato é que esta temerária Resolução poderá violar o direito de propriedade de suas terras consagrado pela Constituição Federal desde 1988. Este direito já foi violado nos anos de 1983 e 1987, com a instalação do Centro de lançamento de Alcântara – MA, e



\* C D 2 1 4 3 5 9 7 5 5 8 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Bira do Pindaré

resultou na remoção forçada de 312 famílias quilombolas de 32 povoados para 7 agrovilas em terras improdutivas e sem acesso ao mar. Isso não pode acontecer novamente!

Vale ressaltar que os quilombolas são comunidades que tiram o seu sustento da terra e a sua economia é exclusivamente dependente da agricultura e da pesca. Qualquer mudança ou realocação, como pretende o artigo 6º da referida Resolução, irá interferir diretamente na sobrevivência deste povo, que já sofreu e vem sofrendo e muito com a omissão do Estado.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), assinados entre o Brasil e os EUA, que permite o uso comercial da base de Alcântara, no Maranhão, a comunidade quilombola, prevendo mais uma violação de seus direitos, questionou inúmeras vezes, o Governo sobre a existência de um plano de remoção. O Governo Federal, à época, negou com veemência esta possibilidade. Mas não é isso que o artigo 6º da Resolução nº 11, de 26 de março de 2020 pretende.

Como se não bastasse o momento delicado enfrentado pelo brasileiro e pela humanidade frente a pandemia do Covid-19, este governo edita mais um ato maldoso que prevê a remoção de centenas de famílias de suas terras, com o objetivo meramente comercial

Sala da Comissão, 12 de março de 2021

**Deputado Federal BIRA DO PINDARÉ**  
**PSB/MA**

Documento eletrônico assinado por Bira do Pindaré (PSB/MA), através do ponto SDR\_56071,  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD e/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 4 3 5 9 7 5 5 8 0 0 \*

Apresentação: 15/03/2021 21:19 - CDHM  
REQ n.5/2021